



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
Estado de Minas Gerais

Lei Nº 426/2009

Concede Reajuste Salarial a todos os servidores Públicos Municipais e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São José da Varginha, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste salarial no percentual de 12,05% (doze virgula zero cinco por cento) a todos os servidores públicos Municipais a partir de 1º de fevereiro de 2009.

Art. 2º - Aplica-se aos servidores inativos o mesmo percentual previsto no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2009.

São José da Varginha, 26 de fevereiro de 2009.


Marcos Eugênio Sanches Martins
Prefeito Municipal